LEI MUNICIPAL Nº 4.340 DE 24 DE ABRIL DE 2023

" Dispõe sobre o Programa de Implementação de Métodos e Técnicas Contraceptivas e de Condições para Esterilização no âmbito do Planejamento Familiar na rede pública de saúde do município de Manhuaçu."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na rede pública de saúde do Município o programa para a implementação de métodos e técnicas contraceptivas e de condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar, aos cidadãos residentes em Manhuaçu, em conformidade com a Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Federal nº 14.443, de 2 de setembro de 2022.

Art. 2º - Os cidadãos que reunirem os fatores necessários para submeterem-se a quaisquer dos métodos de esterilização deverão ser acolhidos junto aos Centros de Planejamento Familiar, sendo devidamente captados pelas normas da regulação vigente.

Art. 3º - Com o objetivo de conscientizar a população sobre seus direitos relacionados ao planejamento familiar, caberá ao Município treinar os agentes de saúde, além de realizar campanhas de conscientização junto à sociedade, de forma a garantir a liberdade de Planejamento Familiar.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará os procedimentos para regulamentar esta Lei.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.04.24 17:41:57 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.340 DE 24 DE ABRIL DE 2023

" Dispõe sobre o Programa de Implementação de Métodos e Técnicas Contraceptivas e de Condições para Esterilização no âmbito do Planejamento Familiar na rede pública de saúde do município de Manhuaçu."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na rede pública de saúde do Município o programa para a implementação de métodos e técnicas contraceptivas e de condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar, aos cidadãos residentes em Manhuaçu, em conformidade com a Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Federal nº 14.443, de 2 de setembro de 2022.

Art. 2º - Os cidadãos que reunirem os fatores necessários para submeterem-se a quaisquer dos métodos de esterilização deverão ser acolhidos junto aos Centros de Planejamento Familiar, sendo devidamente captados pelas normas da regulação vigente.

Art. 3º - Com o objetivo de conscientizar a população sobre seus direitos relacionados ao planejamento familiar, caberá ao Município treinar os agentes de saúde, além de realizar campanhas de conscientização junto à sociedade, de forma a garantir a liberdade de Planejamento Familiar.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará os procedimentos para regulamentar esta Lei.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL